



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Protocolo Administrativo nº 2266/2024.

Fundamentação Legal: artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015 e

Emenda Impositiva nº 113/2023.

Termo de Fomento nº 53/2024.

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.731.650/0001-45, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 29/08/1963, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.106.977-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.263.828-00, residente e domiciliado na Alameda dos Tamoios, nº 4036 – Bairro Cidade Jardim, em Pirassununga-SP, CEP 13632-462., denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA**, com sede nesta cidade, à Rua Newton Prado, nº 1.883 - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.848.361/0001-11, registrada, nos termos da Lei nº. 6.839/80, no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob nº. 01.694, telefone: (19) 3565 8100 / (19) 2631 7096, e-mail: adm@santacasapirassununga.com.br, neste ato representada pelo Senhor **ADRIANO JUNIO DE MORAES**, brasileiro, Interventor, nascido aos 03/09/1971, portador da Cédula de Identidade RG nº. 23.908.783 e inscrito no CPF/MF sob o nº 109.899.808-12, residente e domiciliado na Rua José Augusto, nº 1620, Apto 111. bloco 01, Vila São Guido, CEP 13636-310, na cidade de Pirassununga-SP, Telefone: (19) 3565.8100 Ramal 8101 - (19) 99720.2524, Email: secretaria@santacasapirassununga.com.br, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente termo de Fomento, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1 - Constitui objeto desta parceria, **investimento – aquisição de 01 equipamento de ultrassom portátil Mobissom – modelo Mduo 3x1**, conforme informado no Plano de Trabalho (fls. 16/28), que passa a fazer parte integrante deste instrumento:

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2. – São obrigações do Município

2.1 – Transferir os recursos financeiros pactuados, até o terceiro dia útil de cada mês, preferencialmente dentro do corrente ano, em conformidade com o plano de aplicação discriminado no plano de trabalho.

2.2 – Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

2.3 – Examinar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE.

2.4 – Para eventuais ajustes ou irregularidades indicar o prazo para que a ENTIDADE adote as providências para o saneamento e o cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, suspendendo quando decorrido o prazo, a seu critério, os repasses ou novas concessões de recursos financeiros;

2.5 – Esgotadas as providências relativas ao inciso anterior, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas para a regularização da pendência;

2.6 – Autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para a aplicação de recursos e prestação de contas, sem prejuízo da prestação de contas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

anual que não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos e desde que atendida a finalidade pactuada no Plano de Trabalho;

2.7 – Atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período da concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3 - São obrigações da Entidade:

3.1 – Desenvolver e manter seus objetivos institucionais.

3.2 – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município, na prestação dos serviços objetos deste Termo de Fomento.

3.3 – Apresentar mensalmente e anualmente ao Município, o relatório das atividades desenvolvidas e comprovando a aplicação dos recursos financeiros recebidos.

3.4 – Prestar contas ao Município mensalmente nos termos do item 6.2 do presente termo e anualmente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de dezembro do corrente ano dos recursos repassados preferencialmente durante o exercício, conforme item 6.3, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município.

3.5 – Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos.

3.6 – Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados do objeto deste Termo de Fomento.

3.7 – Abertura obrigatória de conta bancária exclusiva em Instituição Financeira Oficial, cujas despesas bancárias correrão por conta da ENTIDADE, para recebimento dos repasses.

3.8 – A aplicação dos recursos recebidos exclusivamente para cobrir despesas de custeio.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

4.1. O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 45.250,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**, que deverá ser pago em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho.

4.2. Os recursos financeiros tratados nesta cláusula serão depositados no **Banco 104, agência 4281, conta corrente nº 003.00000469-8 (fls. 17 Prot. 2266/2024)**.

4.3. As despesas decorrentes do presente pacto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária (fls. 131 Prot. 2266/2024):

12.01.00 Secretaria Municipal de Saúde

Despesa 417

Categoria Econômica 44.50.42

Rubrica Orçamentária 10 301 1001 2371 F08

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento **será até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas dos recursos consignados a este termo de fomento, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final, na seguinte conformidade:

6.2 - A prestação de contas mensal deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, ficando sujeita à aprovação, para liberação dos meses subsequentes por meio de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período e Demonstrativo Contábil e Financeiro da Execução conforme Instrução nº 01/2020 atualizada pela Resolução 11/21 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10 que deverá ser instruído com os documentos abaixo comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho anexo a este termo:

6.2.1 – Cópias dos respectivos documentos de despesas (Nota Fiscal somente Eletrônica) atestadas com a autenticidade em relação aos originais. Os documentos originais deverão ter a indicação, através de carimbos, o número da Lei autorizativa e do termo;

6.3 - A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 28 de janeiro do ano subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município, composto dos seguintes documentos de acordo com a Instrução nº 01/2020 atualizada pela Resolução 11/21 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10 e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças:

6.3.1 - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por Fonte de Recursos aplicadas ao objeto do termo de fomento, em cada quadrimestre – ANEXO 10;

6.3.2 - Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do valor recebido no exercício;

6.3.3 - Certidão contendo os nomes e CPFs dos Dirigentes e Conselheiros da ENTIDADE e respectivos períodos de atuação;

6.3.4 - Relatório Anual da ENTIDADE sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;

6.3.5 - Regulamento para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

6.3.6 - Conciliação Bancário do mês de Dezembro da conta corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos do pacto, acompanhada do respectivo Extrato Bancário;

6.3.7 - Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado de dezembro, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

6.3.8 - Publicação do Balanço Patrimonial da ENTIDADE, dos exercícios encerrado e anterior;

6.3.9 - Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;

6.3.10 - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

6.3.11 - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

6.3.12 - Cópia da Ata de eleição da última Presidência/Diretoria;

6.3.13 – Divulgar em site oficial da entidade todas as informações sobre suas atividades e resultados, em consonância com a Lei Municipal nº 5.312, de 06 de julho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

6.3.14 – Exigir da ENTIDADE para os ajustes selecionados pelo Tribunal de Contas, no prazo de 10 dias, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil relatório sobre a execução do termo de fomento no período apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

6.3.15 – Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ENTIDADE para os fins estabelecidos na avença contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

6.3.16 – Comprovante da devolução dos recursos não aplicados;

6.3.17 – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações serão devolvidos para Municipalidade no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável;

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1. O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da **Secretaria Municipal de Saúde**, do controlador interno e ordenador de despesas que ficarão responsáveis pela comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 03 (três) dias qualquer irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA DA RESTITUIÇÃO

8.1 – A ENTIDADE se compromete a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

8.2 – Não execução do objeto com a utilização dos recursos em finalidade diversa das atividades pactuadas no Plano de Trabalho.

8.3 – Não cumprimento dos dispostos na cláusula sexta do presente ajuste.

8.4 – Não efetuar a devolução de recursos não utilizados até 31 de dezembro do exercício financeiro em execução.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1 – Este termo de ajuste poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

9.2 – Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO

10.1 – A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 05 (cinco) vias iguais teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirassununga, _____ de _____ de 2024.

JOSE CARLOS MANTOVANI: 14026382800
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS MANTOVANI:14026382800
Dados: 2024.09.11 16:27:25 -03'00'

JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

ADRIANO JUNIO DE MORAES:10989980812
Digitally signed by ADRIANO JUNIO DE MORAES:10989980812
Date: 2024.09.23 15:19:03 -03'00'

ADRIANO JUNIO DE MORAES
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br NAYARA ALBERTI LOURENÇO DA COSTA
Data: 11/09/2024 09:43:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NAYARA ALBERTI LOURENÇO DA COSTA
RG N° 47.711.873-2 SSP/SP

Assinado digitalmente por IANA CAROLINA DE LIMA:22795417855
DN: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Polícia Federal do Brasil - PFB, OU=RPB.ecpf.A3, OU=AC_VALID_RFB_V01, OU=ARMPERICO_CERTIFICACAO_DIGITAL, OU=Presencial, CN=IANA CAROLINA DE LIMA:22795417855
Documento assinado digitalmente em: 2024-09-11 09:46:16
Foxit Reader Versão: 9.7.1

IANA CAROLINA DE LIMA
RG N° 34.505.249-3 – SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Protocolo Administrativo nº 2266/2024.

Fundamentação Legal: artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015 e

Emenda Impositiva nº 113/2023.

Termo de Fomento nº 53/2024.

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

Objeto: investimento – aquisição de 01 equipamento de ultrassom portátil Mobissom – modelo Mduo 3x1.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	140.263.828-00
Período de gestão	28/08/2024 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

JOSE CARLOS MANTOVANI:
14026382800

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS MANTOVANI:14026382800
Dados: 2024.09.11 16:28:56 -03'00'

JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR

Protocolo Administrativo nº 2266/2024.

Fundamentação Legal: artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015 e

Emenda Impositiva nº 113/2023.

Termo de Fomento nº 53/2024.

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

Objeto: investimento – aquisição de 01 equipamento de ultrassom portátil Mobissom – modelo Mduo 3x1.

Valor: R\$ 45.250,00 (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Exercício: 2024.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dra. Claudia Gennari – OAB/SP 195.977.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no **Artigo 2º das Instruções nº 01/2024**, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Pirassununga, ____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

JOSE CARLOS

Assinado de forma digital por

JOSE CARLOS

MANTOVANI:140

MANTOVANI:14026382800

Dados: 2024.09.11 16:30:53

-03'00'

Assinatura: _____

26382800

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

JOSE CARLOS

Assinado de forma digital

por JOSE CARLOS

MANTOVANI:1

MANTOVANI:14026382800

Dados: 2024.09.11 16:31:47

-03'00'

Assinatura: _____

4026382800

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **ADRIANO JUNIO DE MORAES**

Cargo: Interventor

CPF: 109.899.808-12

ADRIANO JUNIO DE

Digitally signed by ADRIANO

JUNIO DE

MORAES:10989980

MORAES:10989980812

Date: 2024.09.23 15:19:22

-03'00'

Assinatura: _____

812

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

JOSE CARLOS

Assinado de forma digital por

JOSE CARLOS

MANTOVANI:14026

MANTOVANI:14026382800

Dados: 2024.09.11 16:32:51 -03'00'

Assinatura: _____

382800

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **ADRIANO JUNIO DE MORAES**

Cargo: Interventor

CPF: 109.899.808-12

ADRIANO JUNIO DE

Digitally signed by ADRIANO

JUNIO DE MORAES:10989980812

MORAES:109899808

Date: 2024.09.23 15:19:39 -03'00'

Assinatura: _____

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **CLAUDIA GENNARI**

Cargo: Procuradora Geral

CPF: 272.606.328-44

**CLAUDIA
GENNARI**

Assinado digitalmente por CLAUDIA
GENNARI
DN: OU=Procuradoria Geral de
Pirassununga/SP., O=CLAUDIA GENNARI,
CN=CLAUDIA GENNARI,
E=contratos.procuradoria@pirassununga.sp
gov.br
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2024-09-11 09:47:55
Foxit Reader Versão: 9.7.1

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

ENTIDADE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 54.848.361/0001-11

PROTOCOLO ADM. Nº 2266/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015 e Emenda Impositiva nº 113/2023.

TERMO DE FOMENTO: 53/2024.

OBJETO: investimento – aquisição de 01 equipamento de ultrassom portátil Mobissom – modelo Mduo 3x1.

VALOR: R\$ 45.250,00 (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, ____ de _____ de 2024.

JOSE CARLOS
MANTOVANI: Assinado de forma digital por JOSE
CARLOS MANTOVANI:14026382800
Dados: 2024.09.11 16:33:34 -03'00'
14026382800

JOSÉ CARLOS MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JOSE CARLOS MANTOVANI**, CPF **140.263.828-00**, atesto que na data de **29/08/2024** às **16:29:24** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cm.mantovani@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

96360B87C67B8C8407141FD34B366DAEEBFAFCE2CE1A7F891D37F64187E

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

9c0500a1-45de-40f1-9712-0036a5b7cfba

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CLAUDIA GENNARI**, CPF **272.606.328-44**, atesto que na data de **29/08/2024** às **09:56:43** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **draclaudiagennari@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

87D1EDB55AC6970AD679B8C5E98475F55AB72CA80B76B9714F14D1105B

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

1621a6d7-0f81-41eb-9784-9ecc99390863

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





santa casa de misericórdia de pirassununga

IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

**PLANO DE TRABALHO
EMENDA IMPOSITIVA Nº 113/2023
VEREADOR MUNICIPAL VITOR NARESSI NETTO
VALOR R\$ 45.250,00**

PROTOCOLO Nº 2266/2024

- 2024 -



santa casa de misericórdia de pirassununga

PLANO DE TRABALHO
Emenda Impositiva nº 113/2023
Valor R\$ 45.250,00

I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

CNPJ 54.848.361/0001-11	Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISER. DE PIRASSUNUNGA	Exercício 2024	
Endereço AVENIDA NEWTON PRADO, 1.883 – CENTRO – CEP. 13.631-040			
Município PIRASSUNUNGA	Caixa Postal -	CEP 13.631-040	UF SP
DDD 19	Fone 3565-8100	FAX 3561-7096	E-mail adm@santacasapirassununga.com.br
Nº do Registro no Cnes 2785382		Cnas – Registro/Data 5.565/38 / 15/09/1938	

Conta Corrente

Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
104	4281	003.00000469-8	Piracicaba

II – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS DO PROPONENTE

Nome Completo Murilo Vital de Brito		CPF 363.625.898-23		
Cargo ou Função Interventor	Data da Nomeação 07/05/2024	Nº Ident. Profissional 440908	Órgão Expedidor OAB- Cons. Seccional de São Paulo	Data 13/02/2020

Endereço Residencial Completo

Rua Luiz José de Mattos, nº 415 - Apto. 37 - Nova Ribeirania

Município Ribeirão Preto	CEP 14096-680	UF SP
Fone 19 – 3565-8100 – Ramal 8101	E-mail diretoria@santacasapirassununga.com.br	

Nome Completo

Mauro José da Silva Júnior

CPF

253.242.548-27

Cargo ou Função Diretor Operacional	Nº do CRM 100490	Órgão Expedidor CRM/SP	Data da Inscrição 15/12/2000
---	----------------------------	----------------------------------	--

Endereço Residencial Completo

Av. Paes de Barros, nº 704 - Apto. 704 - Mooca

Município São Paulo	CEP 03115-020	UF SP
Fone 19 – 3565.8100 – Ramal 8101	E-mail drmauro@mac.com	

Av. Newton Prado, 1.883 – Centro – Pirassununga – SP CEP: 13631-040 CNPJ: 54.848.361/0001-11
Fone (019) 3565-8100 FAX (019) 3561-7096 Site: www.santacasapirassununga.com.br

III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**DADOS DO VEREADOR MUNICIPAL****Nome:** Vitor Naressi Netto**Partido:** União Brasil**Nº da Emenda:** 113/2023**Tipo de Emenda:** Impositiva**Valor:** R\$ 45.250,00**DADOS DA PROPOSTA****Tipo de Proposta:** Emenda Impositiva nº 113/2023**Ano da Proposta:** 2023**Valor:** R\$ 45.250,00**Nº da Lei:** 6263**Data da Lei:** 15/12/2023**Objeto**

INVESTIMENTO

Descrição do Objeto

- Aquisição de 01 Equipamento de Ultrassom Portátil Mobissom – modelo Mduo3x1 = R\$ 47.000,00 (**Orçamentos ANEXO III**)

Objetivo

Utilizar o recurso da Emenda nº 113/2023 para aquisição de 01 Equipamento de Ultrassom Portátil Mobissom modelo Mduo 3x1 para equipar o Serviço de Hemodiálise proporcionando um atendimento de maior qualidade e segurança aos pacientes do Sistema Único de Saúde em tratamento de Terapia Renal Substitutiva.

Justificativa da Proposição

Considerando que, a ultrassonografia no local de atendimento é uma técnica instrumental chave em nefrologia, apoiando os diagnósticos e melhorando a aplicação da terapia de substituição renal e o subsequente monitoramento vascular, e que, também apoia o diagnóstico precoce de infecções e patologias de todo sistema renal.

O ultrassom continua a se estabelecer como uma ferramenta útil para o serviço de nefrologia, oferecendo assistência em uma variedade de aplicações e ajudando a fornecer um melhor atendimento ao paciente.

Considerando que, as melhores práticas clínicas e a otimização do serviço refletem diretamente no resultado do tratamento, proporcionando uma melhor qualidade de vida ao paciente;

Considerando que o valor do equipamento é superior ao valor do recurso da Emenda Impositiva, o proponente fará a complementação de R\$ 1.750,00 correspondente a 3,7234% do valor total.

Esse recurso financeiro contribuirá para essa garantia da qualidade da assistência e cumprimento das metas pactuadas no Credenciamento. (Anexo I e II - Planilha de Metas)

População Beneficiada: 73.545 habitantes

Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS regulados pelo Sistema SIRESP – DRS X, para tratamento de Terapia Renal Substitutiva.

IV – METAS A SEREM ATINGIDAS**Meta Quantitativa**

Assegurar as metas pactuadas no Credenciamento referente ao ano 2024, com alcance da produção maior ou igual a 90%. (ANEXO I)

Ações para Alcance Disponibilizar o equipamento para uso do serviço, cumprindo as manutenções preventivas com a finalidade de zelar pela funcionalidade e tempo de vida útil do mesmo, garantindo a otimização do serviço.

Situação Atual: Como não há até o momento o equipamento de ultrassom no serviço de Hemodiálise, nos casos de situações de necessidade, para as colocações de cateter em pacientes que iniciam o tratamento ou verificação de intercorrências com fístulas, etc. utilizam o equipamento da Santa Casa conforme a disponibilidade.

Situação Pretendida: Manter o equipamento no Serviço de Hemodiálise disponível para todas as situações em que aperfeiçoe o atendimento.

Indicador de Resultado: Produção Efetiva do agrupamento x 100 / Quantidade pactuada do agrupamento. Fonte: Relatório SIA (Sistema de Informação Ambulatorial) Monitoramento Mensal e Avaliação trimestral.

Meta Qualitativa

Garantir a qualidade e segurança da assistência prestada a 100% da demanda de pacientes, conforme Metas pactuadas no Credenciamento. (ANEXOII)

Ações para Alcance: Acompanhar o desempenho da manutenção preventiva do equipamento de Ultrassom afim de mantê-lo em pleno funcionamento, beneficiando aos pacientes em tratamento.

Situação Atual: Dificuldade de utilização do equipamento do hospital devido a alta demanda de utilização, causando demora no atendimento.

Situação Pretendida: Garantir a qualidade e segurança da assistência prestada a 100% da demanda de pacientes de todas as situações que necessitam da utilização do equipamento.

Indicador de Resultado: Manter a eficiência do serviço e agilidade do atendimento, tanto aos pacientes iniciantes quanto aos casos de intercorrências.

Relatório de controle das Metas estabelecidas (Anexo II) monitorada mensalmente pela equipe de enfermagem do serviço.

V - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração	Descrição
1.	ORÇAMENTO	180 Dias	Apresentar os orçamentos do equipamento de Ultrassom Portátil Mobissom conforme o objeto deste Plano de Trabalho
2.	AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM PORTÁTIL MOBISSOM	180 Dias	Efetivar a aquisição do Aparelho de Ultrassom Portátil MOBISSOM para suporte ao atendimento de terapia renal substitutiva, conforme melhor orçamento.
3.	RECEBIMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO	180 Dias	Recebimento, conferência e disponibilização do aparelho de Ultrassom para uso do Serviço de Terapia Renal Substitutiva.
4.	PAGAMENTO DA COMPRA	30 Dias	Efetuar o pagamento conforme prazo estabelecido em Nota Fiscal/Fatura.
5.	PRESTAÇÃO DE CONTAS	30 Dias	Prestar Contas do Item adquirido e cumprimento de Metas.

VI – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Natureza	Tipo de Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
1.	CUSTEIO	Aquisição de Equipamento de Ultrassom Portátil Mobissom	Compra de aparelho de Ultrassom para suporte ao Serviço de Terapia Renal Substitutiva.	R\$ 1.750,00	3,7234%	R\$ 45.250,00	96,2766%

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O repasse deverá ser realizado em até 05 dias da data de assinatura do Termo de Convênio.

Nº da Parcela	Valor	%	Concedente	%	Total do Desembolso
Única	R\$ 45.250,00	96,2766%	R\$ 45.250,00	96,2766%	R\$ 45.250,00

VIII - PREVISÃO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: Na data de assinatura do Termo de convênio

TÉRMINO: 31/12/2024

IX – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas será realizada em até 30 dias do término do Convênio.

IX - DECLARAÇÃO

Na qualidade de Interventor, conforme intervenção realizada por meio do Decreto Municipal nº 8.033 de 10 de fevereiro de 2022, publicado no diário oficial do município nº 103/2022, Decreto Nº 8.524, de 01 de Fevereiro de 2024, Decreto nº 8.559 de 01 de Abril de 2024 e Decreto nº 8.706 de 26 de Julho de 2024, que dispõem sobre a prorrogação do Ato Interventivo, DECLARO a existência de débitos junto ao Tesouro ou órgão da Administração Pública, informando que todos encontram-se em fase de parcelamento ou negociação, contados a partir da intervenção e, ainda, que referidos débitos não impedem a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pirassununga, 07 de Agosto de 2024.

MURILO VITAL DE
BRITO:36362589823

Digitally signed by MURILO
VITAL DE BRITO:36362589823
Date: 2024.08.08 15:51:59 -03'00'

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA
Murilo Vital de Brito
Interventor
Decreto Municipal nº 8.607 de 07/05/2024

ANEXO I
METAS QUANTITATIVAS PACTUADAS NA CONTRATUALIZAÇÃO SUS
ANO 2024

As metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas na prestação do Serviço de Hemodiálise levarão em conta os parâmetros estabelecidos e apresentados a seguir:

Fundo de Ações Estratégicas-FAEC - HEMODIÁLISE			
Nº de Pacientes de acordo com a Oferta de Máquinas cadastradas no CNES da Instituição			Valor Mensal Até
Nº de Pacientes Cadastrados	Nº de Sessões	Valor por Sessão	
De 51 a 60 pacientes	13	R\$ 240,97	R\$ 187.956,60
Valor Total			R\$ 187.956,60

MURILO VITAL DE
BRITO:36362589823

Digitally signed by MURILO
VITAL DE BRITO:36362589823
Date: 2024.08.08 15:57:03
-03'00'

Murilo Vital de Brito
Interventor
Decreto Municipal nº 8.607 de 07/05/2024

ANEXO II
METAS QUALITATIVAS PACTUADAS NA CONTRATUALIZAÇÃO SUS
ANO 2024

TAXAS	METAS
1. Taxa de Desnutrição (Albumina < 3.5)	< 5%
2. Taxa de Anemia	< 5%
3. Taxa de Mortalidade	< 10%
4. Taxa de Soro conversão para Hepatite / HIV	0
5. Taxa Pirogeniu/Bacteremia durante sessão	< 5%
6. Taxa de Transplante Efetivado	5%
7. Taxa de Inscritos em Lista de Espera para Transplante	> 30%
8. Taxa de Infecção de Cateter de Longa Permanência	< 5%
9. Taxa de Infecção de Cateter de Curta Permanência	< 10%
10. Taxa de Pacientes com Fistula Artéria Venosa	> 85%
11. Taxa de Pacientes com Cateter de Longa Permanência (Permicath)	< 10%
12. Taxa de Pacientes com Cateter de Curta Permanência	< 5%
13. Taxa de Hospitalização por qualquer motivo	< 5%
14. Taxa de KT/V > 1,30 por sessão	> 90%
15. Taxa de Pacientes com Hiperparatireoidismo secundário grave	< 10%

MURILO VITAL DE
BRITO:36362589823

Digitally signed by MURILO
VITAL DE BRITO:36362589823
Date: 2024.08.08 15:57:59
-03'00'

Murilo Vital de Brito
Interventor
Decreto Municipal nº 8.607 de 07/05/2024

ANEXO III**ORÇAMENTOS**

Nº	EMPRESA	VALOR
1	MOBISSOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 24.068.446/0001-16	R\$ 47.000,00
2	BIORT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA. CNPJ 08.588.244/0001-49	R\$ 48.600,00
3	RPM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRÚRGICOS LTDA CNPJ 18.562.592/0001-09	R\$ 51.500,00

**MURILO VITAL DE
BRITO:36362589823**

Digitally signed by MURILO
VITAL DE BRITO:36362589823
Date: 2024.08.08 15:58:29
-03'00'

Murilo Vital de Brito
Interventor

Decreto Municipal nº 8.607 de 07/05/2024